

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
DEPARTAMENTO DE SOLOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

EDITAL Nº 010/2021
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica
PIBIC - CNPq/UFSM

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), através do edital Nº 010/2021 - PIBIC - CNPq/UFSM, torna pública a abertura de inscrição para seleção de acadêmico de curso de graduação da UFSM para Bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC - CNPq/UFSM, conforme Resolução 01/2013 da UFSM e as resoluções RN 017/2006 (e seus anexos) e RN 023/2008 do CNPq.

1. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento Chamada Pública	05/08/2021
Inscrição de candidatos(as)	05/08/2021 a 10/08/2021
Avaliação de candidatos(as)	11/08/2021
Divulgação resultado preliminar	11/08/2021
Período de recursos contra resultado preliminar	11 a 12/08/2021
Análise dos recursos	12/08/2021
Divulgação do resultado final	13/08/2021

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período: 05/08/2021 a 10/08/2021

2.2 Horário: 00:00 às 23:59 horas.

2.3 Local: apenas via e-mail para o coordenador: fabiojkmallmann@yahoo.com.br

2.4 Documentos obrigatórios:

- Enviar um e-mail intitulado **Seleção de bolsista PIBIC 2021**;
- No e-mail deverão ser inseridas as seguintes informações: nome completo; número de matrícula; curso; semestre/ano; telefone e whatsapp; email; e disponibilidade de horários.
- Ao e-mail deverão ser anexados os seguintes documentos: histórico escolar; média das notas do curso; e carta de apresentação/intenção do candidato.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada conforme segue:

3.1.1 Análise de Histórico Escolar. Pontuação máxima 3,0.

3.1.2 Entrevista individual online (via Google Meet), a ser agendada por e-mail e realizada dia 11/08/2021, na qual será avaliado se as competências e habilidades dos mesmos são compatíveis para execução das atividades propostas, bem como as experiências em atividades relacionadas à temática do projeto. Pontuação máxima 7,0.

3.2 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0, respeitando o limite máximo de 10,0. Os(as) demais candidatos(as) serão considerados(as) reprovados(as).

3.3 Candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas.

3.4 A seleção será válida para o período de 01/09/2021 a 31/08/2022.

4. DA BOLSA E DA VAGA

4.1 A bolsa PIBIC, cujo valor é de R\$ 400,00 mensais, terá duração de até doze meses, com vigência a partir do dia 01/09/2021.

Vaga	Nº do Projeto	Nome do Projeto	Área de atuação	Período da Bolsa
01	055541	Aplicação de condicionadores de solo e seus efeitos nas características químicas do solo e na produtividade das culturas	Química e Fertilidade do Solo	01/09/2021 a 31/08/2022

4.2 O bolsista atuará no projeto desenvolvendo atividades típicas da pesquisa científica, tais como leitura e síntese de materiais bibliográfico, coleta e análise de dados, escrita de materiais de comunicação científica e auxílio nas atividades administrativas do projeto, auxiliado por outros alunos mais experientes e pelo professor orientador.

5. DO BOLSISTA/ESTUDANTE

5.1 São requisitos exigidos do(a) estudante para o recebimento da bolsa:

5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFSM.

5.1.2 Ser “participante” ou “colaborador” do projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM, com o qual o docente obteve a(s) cota(s) de bolsa(s). A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.

- 5.1.3** Ter sido aprovado(a) em seleção pública realizada por coordenador(a) do projeto mediante edital, em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.
- 5.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no Portal do Aluno.
- 5.1.5** Possuir currículo Lattes na base do CNPq, o qual não pode se encontrar com o status “em preenchimento”.
- 5.1.6** Preencher, enviar e cumprir os compromissos estabelecidos no Formulário Eletrônico “TERMO DE ACEITE”, cujo *link* de acesso é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno. (Obs: Por ser um procedimento automático, essa mensagem do CNPq, poderá ser identificada como ameaça pelo sistema de segurança da rede. Assim, verifique a caixa de *spam* do e-mail).
- 5.1.7** O preenchimento e envio do TERMO DE ACEITE deve ser realizado até o dia 15 do mês corrente para que o aluno seja incluído na folha de pagamento do referido mês.
- 5.1.8** Possuir conta corrente individual ativa, no nome e CPF do beneficiário, no Banco do Brasil S.A. Não será realizado o pagamento em contas poupança, conta conjunta ou conta de terceiros.
- 5.1.9** É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários na Plataforma Carlos Chagas, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais, quando em resposta ao TERMO DE ACEITE, cujo link é enviado pelo CNPq para o e-mail registrado no Currículo Lattes do aluno;
- 5.1.10** Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiário de outra bolsa concedida por qualquer agência de fomento à pesquisa, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência ([RN 017/2006-CNPq](#)).
- 5.1.11** Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O aqui disposto também se aplica ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.
- 5.1.12** Os estágios não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3o da [Lei 11.788/2008](#).
- 5.1.13** O período de percepção de bolsa não será computado para fins de aposentadoria, salvo nos casos em que, por liberalidade, o aluno contribua para a Seguridade Social na condição de “contribuinte facultativo”, na forma dos artigos 14 e 21 da [Lei Federal no 8.212/91](#).

5.2 São obrigações do(a) bolsista:

- 5.2.1** O bolsista deverá apresentar até 2022, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC/CNPq.
- 5.2.2** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista PIBIC/CNPq.
- 5.2.3** Cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho aprovado, relativas ao projeto de pesquisa.
- 5.2.4** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, em jornada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais e, no máximo, 20 (vinte) horas semanais de atividades.
- 5.2.5** Manter as condições de habilitação da indicação no período de vigência da bolsa.
- 5.2.6** Elaborar e encaminhar ao docente orientador os relatórios parcial e final em tempo hábil, de acordo com o cronograma deste edital.
- 5.2.7** Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente.

5.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1** Os resultados serão divulgados via e-mail dos inscritos e na página de editais do CCR.
- 6.2** A seleção de bolsista é prerrogativa do(a) Coordenador(a) do Projeto e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a resolução 01/2013. Cabe ao coordenador(a) do Projeto a definição dos requisitos para seleção de bolsistas, a realização da avaliação e seleção de bolsistas e o julgamento dos recursos.
- 6.3** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:
 - 6.3.1** Será dada preferência a estudantes com experiência e atividades relacionadas à temática do projeto;
 - 6.3.2** Análise dos horários disponíveis para o desenvolvimento das atividades propostas.
- 6.4** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) através da divulgação do Resultado Final deverão realizar assinatura de Termo de Compromisso até 02 dias úteis da data de divulgação do resultado final, diretamente com o Coordenador do Projeto e entregar documento comprobatório dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) que serão utilizados para recebimento da bolsa.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Projeto.

7.2 Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail fabiojkmallmann@yahoo.com.br.

Santa Maria, 05 de agosto de 2021.



Prof. Fábio Joel Kochem Mallmann
Departamento de Solos
Coordenador do projeto